

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.483, DE 2008

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, para prever a instituição de conselhos de escola e de conselhos de representantes dos conselhos de escola.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º do art. 14 proposto no art. 1º do projeto a seguinte redação:

“§ 1º O conselho escolar, órgão deliberativo, será composto pelo Diretor da Escola, membro nato, e por representantes da comunidade escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias:

- I - professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;*
- II - demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;*
- III - estudantes;*
- IV - pais ou responsáveis;*
- V – membros da comunidade local.”*

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator